



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/51

EDITAL Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Nossa Senhora da Glória, inscrita no CNPJ. sob o nº 13.113.626/0001-56, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1415 de 02 de janeiro 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 038/2020**, para a **Locação de Veículos tipo Ônibus, Micro ônibus e Van destinados ao Transporte Escolar**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2020.

HORÁRIO: 9:00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo, integralmente, o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Locação de Veículos tipo Ônibus, Micro ônibus e Van destinados ao Transporte Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.2 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/51

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
2024 – Secretaria Municipal de Educação	2038 – manutenção de outros programas de educação	3390.33.00.00	1520.0000
2024 – Secretaria Municipal de Educação	2325 - manutenção da sec. da educação cultura - MDE	3390.33.00.00	1111.0000
2024 – Secretaria Municipal de Educação	2041 - PATE - Programa de apoio ao transporte do escolar	3390.33.00.00	1123.0000
2024 – Secretaria Municipal de Educação	2042 - Manut. e funcionamento do salário educação	3390.33.00.00	1120.0000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/51

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/51

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, mediante Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou através de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, expedida no exercício vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 038/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 038/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5/51

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Nossa Senhora da Glória, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para apresentação dos veículos objeto desta licitação será de, no máximo 10 (dias) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6/51

o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou Carteira de Identidade no caso de pessoa física;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda; ou no caso de pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7/51

1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Certificado de Cadastro junto à Secretaria Estadual de Infraestrutura (SEINFRA)/Departamento Estadual de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE);

8.5.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8/51

direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.3. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.5.4. Declaração da empresa de que transportará somente alunos, professores e funcionários da Secretaria de Educação devidamente identificados e a serviços.

8.5.5. Declaração firmada pela empresa de que a mesma manterá motoristas habilitados com o curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e no caso de empresa recém-constituída deverá ser apresentado o balancete analítico relativo ao mês anterior ao da abertura desta licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

8.6.2.1. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

8.6.2.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

8.6.2.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.

8.6.3. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e de Solvência Geral (ISG), resultante da aplicação das fórmulas:

8.6.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9/51

suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

8.6.3.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.3.3. Índice de Solvência Geral (ISG) – mede a capacidade da empresa em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento, a ser obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.6.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.4.1. Os publicados em Diário Oficial da União.

8.6.4.2. Publicados em jornal de grande circulação.

8.6.4.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda.

8.6.4.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC, de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

8.7. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10/51

poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11/51

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço (por item);

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12/51

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13/51

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c)** cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

c.1.1.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos executados, etc., por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14/51

credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15/51

classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.1.4. Deverá ser apresentada, também, pela licitante vencedora, autorização para condução coletiva de escolares emitida pelo órgão de trânsito do Estado de Sergipe – DETRAN/SE.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

11.2.2. Durante o período de férias escolares, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo por conseguinte o seu pagamento integral, só se reiniciando no período letivo.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16/51

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

13.4. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas.

14.1.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.4. Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do Secretário Municipal de Educação desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17/51

condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 8 às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no horário das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18/51

8 às 12:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 3411-1713;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação até o limite de 40%(quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19/51

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Nossa Senhora da Glória, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20/51

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Prefeitura de Nossa Senhora da Glória reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21/51

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora da Glória/SE, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito do Município



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Locação de Veículos tipo Ônibus, Micro ônibus e Van destinados ao Transporte Escolar, deste município, cuja interessada em participar do certame, deverá apresentar proposta, cujos preços ofertados deverão ser por quilômetros rodados, que corresponderá à realização dos serviços prestados em todos itinerários/percurso a serem percorridos, conforme descrito no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica objetivando garantir o acesso à educação dos estudantes residentes na zona rural, papel fundamental do governo. O Transporte Escolar Rural tem papel fundamental na garantia de acesso e permanência dos estudantes nas escolas. Aprimorar esse serviço melhora o aprendizado dos alunos que dele necessitam, desenvolve a educação no País e possibilita sua permanência na área rural. Reconhecidas as particularidades e a carência da área rural, resta ao poder público a elaboração de políticas voltadas à educação, que permitam o acesso dos alunos residentes em área rural às escolas. Para isso, é preciso, inicialmente, observar o campo com olhar além de um simples perímetro não-urbano, um local com especificidades que devem ser respeitadas e consideradas. Sendo assim, com o intuito de garantir o acesso dos alunos às unidades de ensino, a Constituição Federal de 1988 diz, no seu artigo 206, inciso I, que "o ensino será ministrado com base no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola". O artigo 208, inciso VII, complementa que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23/51

3. ESPECIFICAÇÃO E INTINERÁRIO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	PERÍODO	ITINERÁRIO	ESCOLA DE DESTINO	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL
1	ÔNIBUS	AUGUSTINHO	TARDE	INICIA: AUGUSTINHO DA CASA DE DONA FIA AGROVILA, SANTA BARBÁRA, PELA FAZENDA DE GERALDO, PAULO FREIRE DOIS, FAZENDA DE CEILINHO, ASSENTAMENTO PEDRA GRANDE, ANINGAS.	POV. ANINGAS	200	33,6	6.720
2	ÔNIBUS	MANDACARU	TARDE	INICIA: POV. SÃO JOSÉ/ALGODOEIRO/ CASA DE CATIUSY MANDACARU/POÇO DO CAPIM/ CASA DO SR. MARLENO/ FAZ. DE ZÉ DE CHICO/LAGOA DAS PIAS/ CASA DE ZÉ LUXINHA/CASA DE INÊS DE ZÉ DE CHICO VIZINHO A FAZ. DE FEITOSA, FAZ. DE ANCELMO PERTO DO BONOME FERRADO	POV. LAGOA BONITA	200	85	17.000
3	ÔNIBUS	BARRA VERDE/MELANCIA	MANHÃ	INICIA: POV. ANGICO/CASA DE DENILSON DE SENHORZINHO NO GRAVATÁ/RETORNANDO PELA BARRA VERDE/ MELANCIA / CASA DE JOSIAS (MELANCIA) CASA DE VANDINHO	POV. ANGICO	200	20	4.000
4	ÔNIBUS	BARRA VERDE/MELANCIA	TARDE	INICIA: POV. ANGICO/CASA DE DENILSON DE SENHORZINHO NO GRAVATÁ/RETORNANDO PELA BARRA VERDE/ CASA DE GENI PRÓXIMO A IGREJA/ MELÂNCIA / CASA DE JOSIAS (MELÂNCIA) CASA DE VANDINHO	POV. ANGICO	200	20	4.000
5	ÔNIBUS	ALECRIM	TARDE	INICIA: TREVO DO POV. ALECRIM/LAGOINHA/ CASA DO SENHOR ABERLITO/CUMBUQUEIRO I/SERRA DE GINO/ CAIMBRA /CUMBUQUEIRO II/ASSENTAMENTO BOA HORA/FAZENDA DE JOSÉ AUGUSTO/ALECRIM PRA CASA DE JOSELITO	POV. LAGOA BONITA	200	57,8	11.560



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24/51

6	ÔNIBUS	RIBAMAR/TANQUE/MAMOEIRO	NOITE	INICIA: ASSENTAMENTO JOSE RIBAMAR/MORRO DO PATO/ FORTALEZA I/ FORTALEZA II/ TANQUE DE PEDRA/COMUNIDADE DO PONTAL/MAMOEIRO.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	67,5	13.500
7	ÔNIBUS	RIBAMAR/TANQUE/LUISÃO	TARDE	INICIA: ASSENTAMENTO JOSÉ RIBAMAR/CAIXA D'AGUA DO MORRO DO PATO/TREVO DA LAGOA DA ONÇA/TENENTE SANFONEIRO/CABEÇA DO BOI/ LAGOA DA ONÇA/TANQUE DE PEDRA. ASSOCIAÇÃO DA FORTALEZA ENTRANDO ATÉ A CASA DE TONHO ARAGÃO E VOLTANDO INDO ATÉ A CASA DE LEITINHO).	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	63	12.600
8	ÔNIBUS	RIBAMAR/TANQUE/LUISÃO	TARDE	INICIA: ASSENTAMENTO JOSÉ RIBAMAR/CAIXA D'AGUA DO MORRO DO PATO/TREVO DA LAGOA DA ONÇA/TENENTE SANFONEIRO/CABEÇA DO BOI/ LAGOA DA ONÇA/TANQUE DE PEDRA. ASSOCIAÇÃO DA FORTALEZA ENTRANDO ATÉ A CASA DE TONHO ARAGÃO E VOLTANDO INDO ATÉ A CASA DE LEITINHO).	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	63	12.600
9	ÔNIBUS	PONTAL/TANQUE/LUISÃO	TARDE	INICIA: POV. PONTAL/ POV. TANQUE DE PEDRA/ RIACHO DO CHICO/MAMOEIRO/LUIZÃO	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	35	7.000
10	ÔNIBUS	RIBAMAR/TANQUE/MAMOEIRO	MANHÃ	INICIA: POV. PONTAL/CABEÇA DO BOI/MORRO DO PATO/TENENTE SANFONEIRO/ALTO ZARES/FORTALEZA II, NO MAMUEIRO PELA ESTRADA DE ENOQUE RETORNANDO PELA ESTRADA PRINCIPAL DO TANQUE E ASST. RIBAMAR	POV. TANQUE DE PEDRA	200	58	11.600
11	ÔNIBUS	RIBAMAR/TANQUE/MAMOEIRO	TARDE	INICIA: POV. RIBAMAR/CABEÇA DO BOI/ COMUNIDADE SOSSEGO/MORRO DO PATO/TENENTE SANFONEIRO/ALTO ZARES/FORTALEZA II /MAMOEIRO/ PONTAL.	POV. TANQUE DE PEDRA	200	52	10.400
12	ÔNIBUS	SÃO CLEMENTE	TARDE	INICIA: POV. SÃO CLEMENTE /FAZENDA SÃO ROQUE/CAMPO DO DNOCS.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	53,6	10.720
13	MICRO ÔNIBUS	SÃO CLEMENTE	TARDE	INICIA: POV. SÃO CLEMENTE /FAZENDA SÃO ROQUE/CAMPO DO DNOCS.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	53,6	10.720



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25/51

14	ÔNIBUS	SÃO CLEMENTE	NOITE	INICIA: POV. SÃO CLEMENTE/CASA DO DOÇE DONA NENÁ.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	41	8.200
15	ÔNIBUS	ADÃO PRETO/GAMELEIRO/RIACHÃO	TARDE	INICIA: ADÃO PRETO/PEDRA BRANCA/RIACHÃO/GAMELEIRO PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO / OLHOS D'ÁGUA.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	53	10.600
16	ÔNIBUS	PERIQUITO/CURRALINHO/CIDADE	NOITE	INICIA: PEDRA D'ÁGUA/LAGEIRO/CURRALINHO/BARRA DO JUNCO/PEREQUITO/SANTA RITA/LAGOA DO RANCHO/BARRA DO JUNCO CASA DE TUQUINHA DE ZÉ DE MIGUEL, FAZ. DA AVELAN ATÉ A CASA DE TONHO VALADO	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	54	10.800
17	ÔNIBUS	RETIRO I	TARDE	INICIO: RETIRO RETIRO I /FAZENDA DOS NICOS/ / TONHO DAS MACACAS/ POÇO VERDE/ LAGOA DO CHOCALHO/ SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	45,4	9.080
18	ÔNIBUS	ALGODOEIRO/MANDACARU/MUCAMBO	TARDE	INICIA: POÇO CAPIM/MANDACARU/ SÃO JOSÉ/ALGODOEIRO	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	125,8	25.160
19	ÔNIBUS	RETIRO/POÇO VERDE	NOITE	INICIA: CACHOEIRINHA/ RETIRO I/RETIRO II/ASSENTAMENTO N. S. APARECIDA/MALHADA DOS BOIS/LAGOA DOS TANQUINHOS/LAGOA DO CHOCALHO/ASSENTAMENTO POÇO VERDE.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	98,4	19.680
20	ÔNIBUS	ALGODOEIRO	MANHÃ	INICIA: ALGODOEIRO/LAGOA BONITA	POV. LAGOA BONITA	200	40	8.000
21	ÔNIBUS	FORTALEZA/PEDRA GRANDE	TARDE	INICIA: FAZENDA ARIBÉ /ASST. FORTALEZA/ SANTA HELENA/ BAIXA DA CASCA.	POV. ANINGAS	200	36,4	7.280
22	ÔNIBUS	ANGICO	NOITE	INICIA: POV. ANGICO/BOA SORTE ATÉ/ RIACHÃO/GAMELEIRO/ OLHOS D'ÁGUA ZONA URBANA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	55,6	11.120
23	ÔNIBUS	ANGICO	TARDE	INICIA: POV ANJICO/ BOA SORTE/SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	48	9.600
24	ÔNIBUS	ZÉ EMIDIO	TARDE	INICIO: CASA DE DEMIR/ FAZENDA DE ZÉ ANDRADE/ ENTRADA DA CASA DE VANIA/ RIACHO GRANDE/ SANTA BARBARA/ QUIXABA/ TANQUE NOVO/SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	50	10.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26/51

25	ÔNIBUS	RIACHO GRANDE	MANHA	INICIO: CASA DE NEGUINHO DE ZÉ DE ERASMO/ VOLTA DO COMPO DE TONHO/ FAZENDA DE JAILTON/ MESINHAS/ SANTA BARABARA/ VOLTA PARA ESTRADA DE SÃO MATEUS/ SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	44,8	8.960
26	ÔNIBUS	LAGOA BONITA	NOITE	LAGOA BONITA/SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	44	8.800
27	ÔNIBUS	ZÉ EMIDIO	MANHA	INICIO: CASA DE LEANDRO/ FAZENDA DE ZÉ ANDRADE/ CASA DE DEMIR/ FORTUNA/ QUIXABA/ ENTRA NA IGREJA ATÉ A CASA DE ROSIVALDO/ TANQUE NOVO/ SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	38,6	7.720
28	ÔNIBUS	TREVO/PAU CAIXÃO	TARDE	INICIO: TREVO INDO PARA FAZ. DE CLAUDIO/BAIXA LIMPA/LAGOA DO CARNEIRO/OLHOS DÁGUA, BAIXA LIMPA.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	66	13.200
29	ÔNIBUS	TREVO/PAU CAIXÃO	TARDE	INICIO: TREVO INDO PARA FAZ. DE CLAUDIO/BAIXA LIMPA/LAGOA DO CARNEIRO/OLHOS DÁGUA, BAIXA LIMPA.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	66	13.200
30	ÔNIBUS	LAGOA DO CARNEIRO/PIABAS	MANHA	INICIA: LAGOA DO CARNEIRO/FAZ. FURNAS/RETORNANDO PELA LAGOA DO CARNEIRO/BAIXA LIMPA/CABEÇA DA VACA/ESCOLA DAS PIABAS ATÉ O TERRENO DO PAI DE CAGINHO	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	37	7.400
31	ÔNIBUS	LAGOA DO CARNEIRO/PIABAS	TARDE	INICIA: LAGOA DO CARNEIRO/FAZ. FURNAS/RETORNANDO PELA LAGOA DO CARNEIRO/BAIXA LIMPA/CABEÇA DA VACA/ESCOLA DAS PIABAS ATÉ O TERRENO DO PAI DE CAGINHO	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	36	7.200



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27/51

32	ÔNIBUS	PERIQUITO/CURRALINHO	TARDE	INICIA: FAZ DE ZÉ FAZENDEIRO/PEDRA D'AGUA/LAGEIRO/CURRALINHO/CASA DE BABAO/ PASSANDO PELA ESCOLA DO CURRALINHO/BARRA DO JUNCO/ PERIQUITO/ PASSANDO PELA ESCOLA DO PEREQUITO PEGANDO O SUBRINHO DE TUQUINHA MONITORA /CASA DE ZÉ BOLACHA/(LAGOA DO RACHO/CONJUNTO DE TÂNIA/ BARRA DO JUNCO CASA DE BAXINHO PROXIMO AO TERRENO DE FABIANO,PERIQUITO ATÉ A CASA DE TONHO VALADO,ATÉ A ZÉCA DA FARINHA ,	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	68	13.600
33	ÔNIBUS	RIACHÃO/ANGICO	MANHÃ	INICIA: FABRICA DE QUEIJO (RIACHÃO) / CASA DE ALINE (BOA SORTE II), CASA DE TITA/ADÃO PRETO ATÉ A LADEIRA DO RIACHÃO/ POV. ANGICO.	POV. ANGICO	200	35	7.000
34	ÔNIBUS	RIACHÃO/ANGICO	TARDE	INICIA: FABRICA DE QUEIJO (RIACHÃO) / CASA DE ALINE (BOA SORTE II), CASA DE TITA/ADÃO PRETO ATÉ A LADEIRA DO RIACHÃO/ POV. ANGICO.	POV. ANGICO	200	35	7.000
35	ÔNIBUS	AUGUSTINHO/ANINGAS	MANHÃ	INICIA: NOSSA SENHORA DE LOURDES AUGUSTINHO/ SANTA BARBARA/ BAIXA DA CASCA/ ANINGAS.	POV. ANINGAS	200	39,2	7.840
36	ÔNIBUS	MAMOEIRO	TARDE	TANQUE DE PEDRA/RIACHO DO CHICO /FAZENDA DE ALUIZIO MAMOEIRO/ MOCÔ SECO/BELA VISTA, PARA AS SEDE DESTE MUNICÍPIO,	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	34	6.800
37	ÔNIBUS	MACACAS/RETIRO	MANHÃ	INICIA: CACHOEIRA/ ASSENTAMENTO VALDA ARAGÃO/ RETIRO II/ VOLTANDO PELA CASA DE ARNALDO/ ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APRACIDA/ FAZ. BOM NOME/ ESCOLA DO TANQUE	POV. TANQUE DE PEDRA	200	67	13.400
38	ÔNIBUS	N. SRA. LOURDES/PEDRA GRANDE/FEIRINHA	MANHA	N. SRª DE LOURDES/ AUGUSTINHO/ SANT. BARBARÁ, ASST. PEDRA GRANDE/ FORTALEZA PAULO FREIRE II,CACHOEIRA/ SEM TERRA DAS ANINIGAS/LAGOA BONITA	POV. LAGOA BONITA	200	113,2	22.640



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28/51

39	ONIBUS	PERIQUITO E CABEÇA DA VACA	MANHA	INICIO TERRENO DO DELMIRO VAQUEIRO, VAZENDA DE JOEL, ESCOLA DO CURRALINHO, CASA DE DEBINHA, BARRO DO JUNCO ATE A ESCOLA DO PERIQUITO. ZÉ BOLACHA RODOVIA ROTA DO SERTÃO, ENTRANDO EM PONTEIRA CASA DE PAULINHO MEDRADE, CASA DE GALEGA PROXIMO AO TANQUE ESCOLA DO POVOADO CABEÇA DA VACA, CASA DE CAZAR MOTO TAXI, CHACARA DE NORMA, RODOVIA VIA ESCOLA DA SEDE.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	64	12.800	
40	ÔNIBUS	ASSENT. NSA DE LOURDES	TARDE	INICIA NO ACENTAMENTO NOSSA SENHORA DE LOURDES ASSENTAMENTO MENTRO FORTALEZA, ASSENTAMENTO PEDRA GRANDE, PARA A ESCOLA DAS ANINGAS.	POV. ANINGAS	200	36,4	7.280	
41	ONIBUS	LAGOA GRANDE	MANHA	LAGOA GRANDE, TREVO, SANHARO, SERRINHA/SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	55	11.000	
42	ONIBUS	CASA DO DOCE	MANHÃ	CONJUNTO DE TANIA, CAMPO DO DENOQUES, CABEC ADA VACA, SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	41	8.200	
43	ONIBUS	CASA VELHA	MANHA	ASSENTAMENTO CASA VELHA, FORTALEZA, ANINGAS	POV. ANINGAS	200	39,4	7.880	
							2269,3	453.860	
44	MICRÔNIBUS	CUMBUQUEIRO	NOITE	INICIA: ESCOLA DO POV. CUMBUQUEIRO/LAGOINHA/ALECRIM/BOA HORA/FAZENDA DE JOSÉ AUGUSTO/RETORNANDO PELO BOA HORA/PROXIMO AO RIO/CASA DE TONHO DE GERALDO ASSENTAMENTO JÓAO DO VALE	POV. LAGOA BONITA	200	46	9.200	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

29/51

45	MICRO-ÔNIBUS	ALECRIM	MANHA	INICIA: / LAGOINHA CASA DE MARIA PRIMA DE FABÃO ,CASA DO SENHOR ABERLITO /CUMBUQUEIRO I /ATÉ A BEIRA DO RIO/SERRA DE GINO/ CAIMBRA /CUMBUQUEIRO II /ASSENTAMENTO BOA HORA/FAZENDA DE JOSÉ AUGUSTO/ BOA HORA CASA DE JAQUELINE/CASA DE JOÃO DE SINHOZINHO/MESSIAS DE JONAS,COMUNIDADE FAVELINHA E ALECRIM	POV. LAGOA BONITA	200	62	12.400
46	MICRO-ÔNIBUS	NOVA ESPERANÇA	NOITE	INICIA: TREVO NOVA ESPERANÇA/LAGOA DO CARNEIRO/SERRINHA/BAIXA LIMPÁ/CABEÇA DA VACA.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	55	11.000
47	MICRO-ÔNIBUS	NOVA ESPERANÇA	MANHÃ	INICIA: POV NOVA ESPERANÇA, FAZENDA FINADO ROQUE, MUCAMBO, SANHAROL.	POV. LAGOA BONITA	200	48	9.600
48	MICRO-ÔNIBUS	BARRA DAS ALMAS	MANHÃ	INICIA: FAZENDA DE TONHO DE GERINO, ESCOLA DO SÃO GONÇALO, BARRA DA ALMAS ESCOLA, SÃO GONÇALO IGREJA.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	64,6	12.920
49	MICROÔNIBUS	PEBAS	NOITE	INICIA: CASA DE REGE EM DIREÇÃO A BARRA DAS ALMAS, RETORNANDO PELA ÉSCOLA DO SÃO GONÇALO, VOLTANDO PELA RODOVIA PASSANDO PELO POVOADO PEBAS.	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	47	9.400
50	MICRO-ÔNIBUS	CACHOEIRA/ANINGAS	NOITE	INICIA: SANTA BARBARA/ ASSENTAMENTO FORTALEZA PEDRA GRANDE / PAULO FREIRE II / FAZ. DE SERGIO PELA FAIXA ENTRANDO POV. ANINGAS / AÇUDE DA CACHOEIRA / VOLTANDO PARA AS ANINGAS BOA HORA/ COM DESTINO A LAGOA BONITA VIA LAGOA DAS PIAS	LAGOA BONITA/SEDE	200	100	20.000
51	MICROÔNIBUS	LAGOA BONITA	MANHA	INICIA: LAGOA BONITA/ LAGOA DAS PIAS FAZENDA DE ZÉ DE TERINO SERRINHA / LAGOA DO CARNEIRO / BAIXA LIMA / OLHOS	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	44	8.800



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30/51

52	MICRO-ÔNIBUS	ALGODOEIRO/MOCAMBO	NOITE	INICIA: POÇO DO CAPIM / ZÉ PRICILLO/MANDACARU/ CASA DE ZEZITO NO ALGODOEIRO/ZÉ GRANDE/CASA DE ARNALDO/TREVO DE TONHO DE CHICO/GERMINO/DEDE DE LINDA/VOLTANDO PARA O TREVO DE GERMINO/CASA DE ADILIO/ROSALVO DE ZE DE VITOR/ POVOADO BOA VISTA/FAZENDA DE BUZINGA/APARECIDA DE TONHO DE CHICO/VOLTANDO PARA CASA DE MIGUEL/POVOADO MUCAMBO/CASA DO DOCE NA LAGOA GRANDE/ROTA DO SERTÃO PARA AS SEDE DESTE MUNICÍPIO	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	106	21.200
53	MICRO-ÔNIBUS	BOAVISTA	TARDE	INICIA: BOA VISTA/ MUCAMBO/ ENTRADA DA CASA DE JOÃO PEDRO.	POV. LAGOA BONITA	200	43	8.600
54	MICROÔNIBUS	MANDACARU	MANHA	INICIO: MANDACARÚ, POÇO DO CAPIM PARA A ESCOLAS DAS ANINGAS..	POV. ANINGAS	200	52	10.400
55	MICRO-ÔNIBUS	CACHOEIRA/ANINGAS	MANHÃ	INICIA: CASA DE ZÉ DE BASTIÃO (DEPOIS DA BARRAGEM), POV. CACHOEIRA, PASSANDO NA CASA DE TELMO, PASSANDO TAMBÉM NO TREICHO DA RESIDÊNCIA DO SR. ALEGRIA, POV. ANINGAS ESCOLA EUVALDO DINIZ/CASA DE ZE PRETO NA QUEIMADA DO MANÉ, FAZ. DE EDEZIO E CASA DE GERVAZIO NA CACHOEIRA	POV. ANINGAS	200	24,7	4.940
56	MICRO-ÔNIBUS	CACHOEIRA/ANINGAS	TARDE	INICIA: CASA DE ZÉ DE BASTIÃO (DEPOIS DA BARRAGEM), POV. CACHOEIRA, PASSANDO NA CASA DE TELMO, PASSANDO TAMBÉM NO TREICHO DA RESIDÊNCIA DO SR. ALEGRIA, POV. ANINGAS ESCOLA EUVALDO DINIZ/CASA DE ZE PRETO NA QUEIMADA DO MANÉ, FAZ. DE EDEZIO E CASA DE GERVAZIO NA CACHOEIRA	POV. ANINGAS	200	24,7	4.940
57	MICRO-ÔNIBUS	BARRA VERDE/LAGOA BONITA	NOITE	INICIO: BARRA VERDE/GRAVATÁ/ MELANCIA/LAGOA BONITA/SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	200	68	13.600



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31/51

58	MICRO-ÔNIBUS	PEBAS/VAJADO	MANHÃ	INICIA: CASA DE GILSON NA LOGOA FUNDA, PELA PISTA, ENTRANDO NO SÃO GONÇALO E RETORNANDO PARA O POV. PEBAS EM DIREÇÃO A FAZ. DE JUAREZ CORREIA RETORNANDO PARA A FAZ. DE JÂNIA INDO ATÉ A CASA DE WELLINGTON VOLTANDO PARA A PISTA ENTRANDO NO TREVO PRÓXIMO A FAZ. DE DR. RICARDO PASSANDO NO VAJADO DA CASA DE DERÊ, RETORNANDO PARA AS SEDE DESTE MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO. (DO TREVO DE SOBRAL NO VAJADO ATÉ A CARO DERE E DA PISTA ATÉ A FAZENDA DE JANEA. (DUAS VIAGENS PQ O CARRO JÁ ESTÁ NA REGIÃO, DO TERRENO DE ELOM, FAZ. DE BINHO NA LAGOA DA MATA	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	60,6	12.120
59	MICRO-ÔNIBUS	PEBAS/VAJADO	TARDE	INICIA: CASA DE GILSON NA LOGOA FUNDA, PELA PISTA, ENTRANDO NO SÃO GONÇALO E RETORNANDO PARA O POV. PEBAS EM DIREÇÃO A FAZ. DE JUAREZ CORREIA RETORNANDO PARA A FAZ. DE JÂNIA INDO ATÉ A CASA DE WELLINGTON VOLTANDO PARA A PISTA ENTRANDO NO TREVO PRÓXIMO A FAZ. DE DR. RICARDO PASSANDO NO VAJADO DA CASA DE DERÊ, RETORNANDO PARA AS SEDE DESTE MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO. (DO TREVO DE SOBRAL NO VAJADO ATÉ A CARO DERE E DA PISTA ATÉ A FAZENDA DE JANEA. /LAGOA DA MATA	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	51	10.200
60	MICRO-ÔNIBUS	ANGICO	MANHA	INICIA: COMUNIDADES: BOA SORTE I/ RUA DA BAIXINHA/QUIXABEIRA DE ZE DE HENRIQUE /RUA DA URTIGA/PARA A ESCOLA DO POVOADO ANGICO, CASA DE LOLÓ DEPOIS DA URTIGA	POV. ANGICO	200	22,4	4.480
61	MICRO-ÔNIBUS	ANGICO	TARDE	INICIA: COMUNIDADES: BOA SORTE I/ RUA DA BAIXINHA/QUIXABEIRA DE ZE DE HENRIQUE /RUA DA URTIGA/PARA A ESCOLA DO POVOADO ANGICO, CASA DE LOLÓ DEPOIS DA URTIGA	POV. ANGICO	200	22,4	4.480



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32/51

62	MICRO-ÔNIBUS	ANGICO	NOITE	INICIA: COMUNIDADES: BOA SORTE I/ RUA DA BAIXINHA/QUIXABEIRA DE ZE DE HENRIQUE /RUA DA URTIGA/PARA A ESCOLA DO POVOADO ANGICO, CASA DE LOLÓ DEPOIS DA URTIGA	POV. ANGICO	200	18	3.600
63	MICRO-ÔNIBUS	GRAVATÁ/POÇO VERDE	MANHÃ	INICIA: LAGOA DO CHOCALHO, GIBOIA CASA MURILO, GRAVATA CASA DE FEINHO, LAGOA DO BOI CASA DE CÍCERO GONÇALVES, FAZENDA DE MANÉ JORGE DIVISA COM RETIRO, RETIRO II, BARRA DO BOI CASA DE ROSE/ LAGOA DA VACA NA CASA DE DOUTOR .	POV. POÇO VERDE	200	73	14.600
64	MICRO-ÔNIBUS	ROTA DA BOA VISTA	MANHÃ	BOA VISTA, LAGOA BONITA	POV. LAGOA BONITA	200	36	7.200
65	MICRO-ÔNIBUS	ROTA DA BOA VISTA	TARDE	BOA VISTA, LAGOA BONITA	POV. LAGOA BONITA	200	48,2	9.640
66	MICRO-ÔNIBUS		TARDE	INICIA: ASSENT. CACHOEIRINHA, MACACAS, ZÉ DE MANEZINHO, RETIRO II DEPOIS DA ESCOLA VOLTANDO DA CASA DE MIUDA ENTRANDO PARA CASA DE JOAO PAULO, RETORNA ENTRANDO AO LADO DA ESCOLA ATÉ A CASA DE BETO, RETORNANDO PARA OS NICÓ PASSANDO PELO ASSENTAMENTO N. S. APARECIDA PARA A ESCOLA DO TANQUE DE PEDRA.	POV. TANQUE	200	54,8	10.960



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

33/51

67	MICRO-ÔNIBUS	ALGODOEIRO / SÃO JOSE	MANHÃ	INICIO: POV SÃO JOSÉ/ PROXIMO A FABRIQUETA DE BEBEL FAZENDA DE JOSIAS PEIXOTO, BARRAGEM DO AGODOEIRO, TREVO DE MANÉ DE TONHO RETORNANDO PELO QUIOSQUE DE GILSON, ENTRANTO PARA CASA DE JANI, RAYZE ENTRANDO PELO FUNDO DA FAZENDA DE APARECIDO DIAS, CASA DE CATIUCE, PASSANDO PELO FUNDO DO TERRENO DE ROBERTO DO QUEIJO, ESTRADA PRICIPAL ENTRANDO PRA FABRIQUETA DE EINHÓ, CASA DA PROFESSORA MARIA, FAZENDA DE ERAQUE, CASA DO PAI DE DUDU VERIADOR, PEGANDO A ESTRADA DE ZEZITO, PARA ESCOLA DO POVOADO SÃO CLEMENTE INDO PELA ESTRADA DO FUNDO DA FAZENDA DE MANOEL PROFESSOR.	POV. SÃO CLEMENTE	200	50	10.000	
68	MICRO-ÔNIBUS	ALGODOEIRO VELHO	MANHÃ	ALGODOEIRO VELHO/ TERRENO DE JOSIAS PEIXOTO/SÃO CLEMENTE	POV. SÃO CLEMENTE	200	36	7.200	
69	MICRO-ÔNIBUS	ASSENTAMENTO PEDRA GRANDE	MANHÃ	INICIA NA CAS DO FINADO DOMICIO ESCOLA DO POVOADO PEDRA GRANDEPARA GRANDE PARA ESCOLADO POVOADO ANINGAS	POV. ANINGAS	200	39,6	7.920	
70	MICRO-ÔNIBUS	CACHOEIRA	TARDE	INICIO: CACHOEIRA RETIRO II MALHADA JOAO COURINHO /TONHO DAS MACACAS / ATE O ONIBUS DE GELGO DOS CANENGAS		200	24,8	4.960	
71	MICRO-ÔNIBUS	LAGOA DO CARNEIRO	MANHÃ	POVOADO GASPARGASPAR, LAGOA DO CARNEIRO, LAGOA BONITA	POV. LAGOA BONITA	200	38	7.600	
72	MICRO-ÔNIBUS	GAMELEIRO	MANHÃ	GAMELEIRO, OLHOS DÁGUA, SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	29	5.800	
73	MICRO-ÔNIBUS	MANDACARU	TARDE	MANDACARU, POÇO DO CAPIM , ANINGAS	ESCOLAS DAS ANINGAS	200	28	5.600	
							1416,8	283.360	
74	VAN	LAGOA BONITA	MANHÃ	LAGOA BONITA/ MUCAMBO/LAGOA DAS PIAS/ LAGOA BONITA/ CIDADE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	71,2	14.240	
75	VAN	PROX. MANDACARU	TARDE	MANDACARU/ ALGODOEIRO/ BOA VISTA/ LAGOA BONITA/ CIDADE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	96,4	19.280	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

34/51

76	VAN	ZÉ EMIDIO/QUIXABA	NOITE	INICIO: ZÉ ANDRADE/ RIACHO GRANDE QUIXABA/TANQUE NOVO	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	24	4.800	
77	VAN	JOÃO DO VALE	NOITE	INICIA: ASSENTAMENTO JOÃO DO VALE LAGOINHA. (LAGOINHA CASA DE MARIA, CASA DE TONHO E CASA DE BUDEGA PARA LAGOA BONITA ENTREGANDO NO CARRO DE NITO INDO PARA SEDE DO MUNICÍPIO).	POV. LAGOA BONITA	200	9,4	1.880	
78	VAN	LAGOINHA	MANHÃ	INICIA: LAGOA BONITA/SERRA DE GINO/LAGOINHA/FAVELINHA/GRAVATA, DIVISA COM A BARRA VERDE.	POV. LAGOA BONITA	200	20	4.000	
79	VAN	LAGOINHA	TARDE	INICIA: LAGOA BONITA/ASSENTAMENTO DO JOÃO DO VALE/GRAVATA DIVISA COM A BARRA VERDE	POV. LAGOA BONITA	200	10,2	2.040	
80	VAM	LAGOA DO CHOCALHO	TARDE	LAGOA DO CHUCALHO, JIBOIA BOA SORTE, QUIXABA, TANQUE NOVO, SEDE	SEDE DESTE MUNICÍPIO	200	40	8.000	
							271,2	54.240	
TOTAL GERAL KM							3957,3	791.460	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

35/51

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. Indicadores tais como: Hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar, temperatura. Parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança, para motoristas e passageiros.

4.2. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR", pintado ou fixado em adesivo, nas laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela e escrita na cor preta, em tamanho padrão oficial, definido no Código de Trânsito Brasileiro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E COMO CONDIÇÃO DE POSTERIOR CONTRATAÇÃO.

5.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o quantitativo de veículos solicitados totalmente regularizados, devesse ainda serem apresentados à Comissão avaliadora, cópia dos documentos abaixo especificados:

5.1.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento atualizado;

5.1.2. Comprovante de adimplência com o IPVA;

5.1.3. Comprovante de adimplência com o DPVAT;

5.1.4. Cópia da CNH do condutor do veículo categoria "D" ou superior;

5.1.5. Apresentar Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.

5.1.6. Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que em percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato firmado, e mediante prévia aprovação da subcontratação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de simples despacho ou outro meio idôneo.

5.1.7. No pedido de autorização para subcontratar parcela do objeto, o contratado deve indicar, de forma precisa e detalhada: o(s) subcontratado(s) e quais parcelas do objeto serão transferidas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. CONDUTORES E HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

36/51

6.1.1. O condutor e veículo destinado ao transporte de escolares devem satisfazer os seguintes requisitos (CTB, art. 138):

6.1.1.1. **Idade:** ter idade superior a 21 anos (CTB, art. 138 I);

6.1.1.2. **Habilitação:** ser habilitado na categoria D – Categoria D também para transporte de passageiros cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista (CTB, art. 143 IV);

6.1.1.3. **Infração:** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138 IV e 145);

7. DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

7.1. Os veículos destinados à condução dos escolares terão obrigatoriamente seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica (Resolução CONTRAN 14/98, art 4º), sendo:

7.1.1. **Dístico escolar:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico escolar em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

7.1.2. **Tacógrafo:** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99 (CTB, art. 136 IV e art. 105 II, Resolução 14/98, art. 1º I nº 21 e art. 2º III, Resolução 87/99, art. 3º e Resolução 92/99);

7.1.3. **Lanternas:** lanternas e luzes branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira (CTB, art. 136 V);

7.1.4. **Cintos de segurança:** cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto;

7.1.5. **Pneus:** pneus em condições de segurança;

7.1.6. **Sinalização:** sinalização e outros itens de segurança, todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

37/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Prefeitura de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 038/2020.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

38/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

_____(Razão Social da
empresa), _____ com _____ sede _____ na
_____(endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão nº 038/2020 da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória.

(local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel
timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

39/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020

(assinatura)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

A _____ (nome _____ da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM
() NÃO ()

_____, de _____ de 2020.

Representante legal
(assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

41/51

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020.

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar Proposta de Preços para prestação de serviços de **transporte de estudantes da rede municipal de ensino**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	ROTA	VEÍCULO	KM	PREÇO/KM (R\$)	VALOR TOTAL POR DIA (R\$)
1	01 a 12, 14 a 43	ÔNIBUS			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

ITEM	ROTA	VEÍCULO	KM	PREÇO/KM (R\$)	VALOR TOTAL POR DIA (R\$)
1	13, 44 a 73	MICRO ONIBUS			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

ITEM	ROTA	VEÍCULO	KM	PREÇO/KM (R\$)	VALOR TOTAL POR DIA (R\$)
1	74 a 80	VAN			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Em cumprimento ao Edital e seus anexos, declaramos que:

1. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo de **xx (xxxxxxxx) dias** consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

42/51

2. Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-GLÓRIA.
3. Na execução dos **serviços** observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas do FNDE, da ABNT e da PM-GLÓRIA.
4. Executaremos os **serviços** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
5. Nos **preços** cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de que trata a Cláusula Décima - Segunda do **ANEXO XII** do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
6. Os tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, que eventualmente estejam omitidos em nossa na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os **serviços** serem prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.
7. Em atendimento ao Edital, transportaremos somente alunos, professores e funcionários da Secretaria de Educação devidamente identificados e a **serviços**.
8. Em atendimento ao Edital, a nossa empresa manterá motoristas habilitados com curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
9. Em atendimento ao Edital, possuímos disponibilidade de veículos e pessoal para atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
10. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a iniciar no prazo de **xx (xxxxxx) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
11. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:
 - **DADOS DA EMPRESA:**
 - **RAZÃO SOCIAL:**
 - **CNPJ/MF:**
 - **ENDEREÇO:**
 - **CIDADE/UF:**
 - **CEP:**
 - **TEL./FAX:**
 - **E-MAIL:**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

43/51

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

....., ... de de 2020.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

44/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

ANEXO VII

CONTRATO Nº /2020

Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE, e a EMPRESA ____ (nome) ____, que tem como objeto a locação de veículo tipo ônibus destinados aos transporte escolar, fundamentado no Pregão nº 038/2020.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, localizada à Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 – Centro – Nossa Senhora da Glória/SE – CEP: 49.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.626/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito(a), o(a) _____, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº ____/2020, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a **Locação de Veículos tipo Ônibus, Micro ônibus e Van destinados ao Transporte Escolar deste município**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2021, do município de Nossa Senhora da Glória, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
-----------------------------	-------------	----------------------------	---------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

45/51

2024 – Secretaria Municipal de Educação	2038 – manutenção de outros programas de educação	3390.33.00.00	1520.0000
2024 – Secretaria Municipal de Educação	2325 - manutenção da sec. da educação cultura - MDE	3390.33.00.00	1111.0000
2024 – Secretaria Municipal de Educação	2041 - PATE - Programa de apoio ao transporte do escolar	3390.33.00.00	1123.0000
2024 – Secretaria Municipal de Educação	2042 - Manut. e funcionamento do salário educação	3390.33.00.00	1120.0000

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) por Km rodado para estrada **sem pavimentação** e R\$ _____ (_____) por Km rodado, perfazendo mensalmente o valor estimado de R\$ _____ (_____), totalizando o contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas;

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

46/51

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

5.2. Durante o **período de férias escolares**, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo, por conseguinte o seu pagamento integral, só se reiniciando no período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

47/51

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e só podendo realizar subcontratação no limite de 50 % (cinquenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

48/51

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. Caberá ao Diretor de Transportes, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da CNDT;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

49/51

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

10.6 Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

50/51

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora da Glória/SE, ____ de _____ de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

51/51

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____